



IVALDO GONÇALVES LEITE --- A Seção de Direito Público, por unanimidade, inadmitiu o incidente, nos termos do voto do Relator. **Ausentes, ocasionalmente**, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **3.8 - AÇÃO RESCISÓRIA Nº 0625222-73.2023.8.06.0000**, em que é Autor o MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM/PE e Ré AVIÕES DO FORRÓ GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA - Relator o Desembargador JOSÉ TARCÍLIO SOUZA DA SILVA - A Seção de Direito Público, por unanimidade, julgou improcedente a ação, nos termos do voto do Relator. **Ausentes, ocasionalmente**, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **3.9 - AÇÃO RESCISÓRIA Nº 0636385-50.2023.8.06.0000**, em que é Autor JOEL PAIXÃO PEREIRA e Réu o ESTADO DO CEARÁ - Relator o Desembargador JOSÉ TARCÍLIO SOUZA DA SILVA - A Seção de Direito Público, por unanimidade, julgou improcedente a ação, nos termos do voto do Relator. **Ausentes, ocasionalmente**, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **3.10 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0621597-75.2016.8.06.0000/50003**, em que é Agravante o SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ITAREMA – SINDIT e Agravado o MUNICÍPIO DE ITAREMA – Relatora a Desembargadora MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES --- A Seção de Direito Público, por unanimidade, não conheceu do recurso, nos termos do voto da Relatora. **Ausentes, ocasionalmente**, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **3.11- AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0637438-37.2021.8.06.0000/50000**, em que é Agravante JOSÉ HILTON MELO GONÇALVES e Agravado o ESTADO DO CEARÁ – Relatora a Desembargadora JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO --- A Seção de Direito Público, por unanimidade, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. **Ausentes, ocasionalmente**, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **3.12 - SISTEMA PJE/ EXTRAPAUTA: CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL Nº 3002178-86.2024.8.06.0000**, em que é Suscitante o 1º GABINETE DA 1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO e Suscitado 3º GABINETE DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO – Relator o Desembargador DURVAL AIRES FILHO --- A Seção de Direito Público, por unanimidade, conheceu do conflito de competência para declarar a competência do 3º Gabinete da 3ª Câmara de Direito Público para processar e julgar o feito, nos termos do voto do Relator. **Impedidos** os Excelentíssimos Senhores Desembargadores FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA – Presidente e MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. **Ausentes, ocasionalmente**, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **3.13 - SISTEMA PJE/ EXTRAPAUTA: CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL Nº 3001223-89.2023.8.06.0000**, em que é Suscitante o 5º GABINETE DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO e Suscitado o 4º GABINETE DA 1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO – Relatora a Desembargadora MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES --- A Seção de Direito Público, por unanimidade, conheceu do conflito para declarar a competência do 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Público para processar e julgar o feito, nos termos do voto da Relatora. **Impedidas** as Excelentíssimas Senhoras Desembargadoras LISETE DE SOUSA GADELHA e JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. **Ausentes, ocasionalmente**, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA, INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **4. PROCESSOS ADIADOS: 4.1 – POR MOTIVO DE FÉRIAS DA DESEMBARGADORA VISTORA: AÇÃO RESCISÓRIA Nº 0625561-32.2023.8.06.0000**, em que é Autor WEIFHER FERREIRA ARAÚJO e Réu o ESTADO DO CEARÁ – Relatora a Desembargadora JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO --- A Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES pediu vista em 25 de junho de 2024. **4.2 – POR MOTIVO DE AUSÊNCIA OCASIONAL DO DESEMBARGADOR RELATOR: 4.2.1 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0636401-72.2021.8.06.0000/50000**, em que é Agravante MARCOS ALBERTO MARTINS TORRES e Agravado o MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS – Relator o Desembargador INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO --- **4.2.2 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0624967-57.2019.8.06.0000/50001**, em que é Agravante o ESTADO DO CEARÁ e Agravado JOSÉ CHAGAS - Relator o Desembargador INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO --- **4.2.3 – SISTEMA PJE/ EXTRAPAUTA: CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL Nº 3002172-79.2024.8.06.0000**, em que é Suscitante o 5º GABINETE DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO e Suscitado o 4º GABINETE DA 1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO – Relator o Desembargador INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO --- **4.2.4 – SISTEMA PJE/ EXTRAPAUTA: CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL Nº 3002037-67.2024.8.06.0000**, em que é Suscitante o 3º GABINETE DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO e Suscitado o 4º GABINETE DA 1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO – Relator o Desembargador INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO --- **4.3 - POR MOTIVO DE FÉRIAS DA DESEMBARGADORA RELATORA: 4.3.1 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0001977-24.2019.8.06.0000/50001**, em que é Embargante o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ e Embargado o ESTADO DO CEARÁ e OUTRA – Relatora a Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES --- **4.3.2 - INCIDENTE DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS Nº 0625242-64.2023.8.06.0000**, em que é Suscitante MARIA VALDENIA DE AZEVEDO e Suscitado o MUNICÍPIO DE MAURITI – Relatora a Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES --- **4.4 - POR AUSÊNCIA JUSTIFICADA DA JUÍZA CONVOCADA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0628341-52.2017.8.06.0000/50001**, em que é Embargante o ESTADO DO CEARÁ e Embargado PEDRO RODRIGUES DOS SANTOS – Relatora a Desembargadora ELIZABETE SILVA PINHEIRO (Juíza convocada - Portaria nº 1550/2024) --- **5. PROCESSO RETIRADO DE PAUTA A PEDIDO DA DESEMBARGADORA RELATORA: AÇÃO RESCISÓRIA Nº 0630260-66.2023.8.06.0000**, em que é Autor FRANCISCO FÁBIO FERREIRA FARIAS e Réu o MUNICÍPIO DE PACAJUS – Relatora a Desembargadora JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO --- **6.0 – DIVERSOS:** O Desembargador FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA - Presidente, propôs voto de boas-vindas ao Desembargador FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR, recém-empossado nesta Corte. **E, como nada mais houvesse a tratar, declarou-se encerrada a Sessão, lavrando-se a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada. SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, 30 de julho de 2024.

Desembargador **FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA**
Presidente da Seção de Direito Público

Luiz Eliésio Silva Júnior
Secretário-Geral Judiciário, em exercício

1ª Câmara de Direito Público

DESPACHOS - 1ª Câmara de Direito Público